

=LEI Nº 2.332, DE 13 DE ABRIL DE 2004=

"Dispõe sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Cria no Quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I, da Lei nº 1.638/92), os cargos abaixo relacionados:

ÓRGÃO/SETOR	QUANT	REF.	CHS	PROVIMENTO	REQUISITO
SERVIÇO DE SEGURANÇA					
Guarda Municipal	06	27	44	Efetivo	4ª Série do 1º Grau
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					
Auxiliar da Junta do Serviço Militar	01	60	30	Efetivo	2º grau completo
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS					
Chefe da Fiscalização de Obras	01	95	40	Efetivo	2º Grau e conhecimento em informática

ARTIGO 2º - O requisito previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.638/92, para os cargos abaixo descritos, passa a ser o seguinte:

CARGO	REQUISITO
SETOR DE TESOUREARIA	
Chefe do Setor de Tesouraria	Técnico em Contabilidade/CRC e conhecimento em informática
SEÇÃO DE RECEITAS	
Chefe da Seção de Receitas	Técnico em Contabilidade/CRC e conhecimento em informática
SEÇÃO DE DESPESAS	
Chefe da Seção de Despesas	Técnico em Contabilidade/CRC e conhecimento em informática

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 13 DE ABRIL DE 2004.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 28, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento